



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESÍDUOS SÓLIDOS - *Você também é responsável*
CONCURSO CALENDÁRIO ECOLÓGICO 2019**

REGULAMENTO

I - REALIZAÇÃO

Art. 1º O *Concurso Calendário Ecológico 2019* é uma realização da Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

II - DO TEMA

Art. 2º O *Concurso Calendário Ecológico 2019* tem como tema “**Resíduos Sólidos**”, sob o slogan “**Você também é responsável**”, em consonância com o tema da Semana Municipal do Meio Ambiente 2018.

III - DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º Resíduos sólidos têm sido um tema com pauta recorrente no nosso município. A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) enfatiza a importância da responsabilidade compartilhada - abrangendo o poder público, empresas, os catadores e a população, para o manejo adequado dos resíduos sólidos. Menciona ainda, que a prioridade na hierarquia das ações de manejo dos resíduos é a não geração, seguida da redução, reutilização, reciclagem, tratamento e por fim, o rejeito. Desta forma, somente a mudança dos hábitos de consumo, o descarte adequado, a separação com o intuito de fomentar a coleta seletiva, a implantação de ações individuais conduzirão à melhor qualidade de vida dos munícipes e uma cidade mais limpa para todos. As soluções para os problemas que envolvem os resíduos sólidos devem sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade e os demais setores para o desenvolvimento de um trabalho conjunto. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que TODOS os cidadãos têm responsabilidades perante os seus resíduos gerados, pois o ciclo de vida de um produto continua mesmo depois que ele é descartado. Portanto, também é responsabilidade dos geradores



Com essa concepção a Secretaria Municipal de Educação lança o *Concurso Calendário Ecológico 2019*.

IV – DOS OBJETIVOS

Art. 4º A primeira edição do *Concurso Calendário Ecológico 2019* tem como objetivos:

- a) fomentar o debate, a informação e que os professores incentivem os estudantes a refletir sobre o tema proposto para os desenhos: *Resíduos Sólidos – Você também é responsável*;
- b) incentivar a participação individual e coletiva das crianças e jovens, a fim de que se percebam como integrantes interdependentes e ao mesmo tempo agentes protetores e transformadores do meio ambiente, privilegiando o desenvolvimento de competências e habilidades, a formação de conceitos, bem como a constituição de valores e a adoção de atitudes, no sentido de assegurar ao sujeito as condições mínimas para o pleno exercício da cidadania, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade das presentes e futuras gerações;
- c) estimular crianças e jovens a expressar, apresentar, por meio do desenho (lúdico), soluções que visem medidas, alternativas e projetos com foco em *Resíduos Sólidos– Você também é responsável*. Acreditamos em crianças e jovens preparados para se tornarem protagonistas da sua vida, proativos, inovadores, articulados e capazes de serem transformadores sociais, que além do envolvimento com o debate, com o processo de aprendizagem, passem a ser também responsáveis pelos resultados (citamos, como exemplos a serem abordados: descarte adequado; coleta seletiva; mudança nos padrões de consumo, a não geração).

V – DO PÚBLICO REFERENCIAL E CATEGORIAS

Art. 5º O concurso é destinado aos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede pública e particular do Município de Catanduvas, correspondendo a quatro categorias, de acordo com o ano do participante:

Categoria I: alunos de Pré I e Pré II;

Categoria II: alunos de 1º a 2º ano do Ensino Fundamental;

Categoria III: alunos de 3º a 5º ano do Ensino Fundamental;

Categoria IV: alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º A participação no concurso será efetivada mediante realização de inscrição e entrega dos desenhos no Setor de Engenharia Ambiental do município, dentro dos prazos estabelecidos conforme Art. 8º do presente Regulamento.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Art. 7º Cada aluno poderá participar apenas com um desenho e cada escola poderá inscrever no máximo 20 desenhos, cabendo a esta, selecionar os desenhos que serão inscritos no concurso.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os desenhos deverão ser entregues, pelas escolas, no período entre 01 de agosto a 03 de setembro de 2018, das 13h às 17h, no Setor de Engenharia Ambiental do município, na Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, Catanduvas-SC.

Art. 9º Desenhos enviados fora desse período não serão aceitos.

Art. 10º O responsável pela entrega das obras preencherá uma ficha de inscrição (nome da escola, telefone de contato e número de desenhos entregues em cada categoria) e indicará um representante da escola para acompanhar o (s) aluno(s) vencedores no passeio previsto no Art. 24.

Parágrafo único. Caso o número de escolas com alunos selecionados ultrapasse três, caberá à Secretaria Municipal de Educação selecionar, entre os professores representantes, até três pessoas, que acompanharão os alunos vencedores.

Art. 11º Não serão considerados desenhos que já tenham sido publicados ou recebido algum prêmio;

VII - DA APRESENTAÇÃO

Art. 12º O desenho deverá expressar e/ou apresentar soluções ambientais referentes ao tema.

Art. 13º O trabalho deverá ser apresentado em folha de papel desenho branca, tamanho A4, obrigatoriamente na orientação horizontal (paisagem) e sem margens.

Art. 14º No verso da folha do desenho deverá constar o título da obra, o nome da escola, categoria do desenho (I, II, III ou IV), ano, identificação e idade do aluno (conforme ficha abaixo).

- a) Título da Obra:
- b) Escola:
- c) Categoria do desenho:
- d) Ano:
- e) Nome do estudante:
- f) Idade:

Art. 15º Os desenhos somente serão aceitos se devidamente identificados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Art. 16º A página em que consta o desenho não poderá apresentar qualquer identificação.

Art. 17º Não serão aceitos desenhos que apresentarem técnicas de colagem.

VIII - DO JULGAMENTO

Art. 18º Os desenhos, apresentados para o *Concurso Calendário Ecológico 2019*, serão selecionados por uma Comissão Julgadora formada por um representante do Setor de Engenharia Ambiental e dois representantes da Secretaria Municipal da Educação, passando por duas etapas de avaliação.

Art. 19º A primeira etapa será eliminatória de acordo com os seguintes critérios:

- a) Coerência com a temática;
- b) Regras deste regulamento.

Art. 20º Na segunda etapa a comissão julgadora atribuirá para cada critério de avaliação uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), notas inteiras, por jurado. Dessa forma, será calculada a nota por item e em seguida a média geral, que representará a nota final. Os trabalhos selecionados serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:

- a) Relação com o tema proposto;
- c) Originalidade (inédito);
- d) Capricho.

Parágrafo Primeiro: O critério de desempate será considerado respectivamente a maior nota em relação com o tema proposto, originalidade e capricho, respectivamente.

Art. 21º Ordem dos desenhos no calendário será definida por sorteio.

IX – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 22º Os vencedores serão comunicados pela organização do concurso, por meio da escola participante e serão convidados a participar da Cerimônia de Premiação durante a realização de evento municipal.

X – DA PREMIAÇÃO

Art. 23º A Premiação dos Vencedores ocorrerá durante a realização de evento municipal, em data a ser definida.

Art. 24º Os autores dos 14 desenhos vencedores receberão certificado e farão um passeio ecológico em local a ser definido.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Art. 25º A obtenção de autorização dos responsáveis dos alunos premiados para viagem ficará sob responsabilidade das escolas nas quais estão matriculados.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º A participação no concurso e o envio dos desenhos implicam na plena aceitação de todas as disposições deste regulamento pela escola e alunos participantes.

Art. 27º Todos os desenhos, premiados ou não, ficarão para o acervo da Secretaria de Educação, podendo ser utilizados pelos promotores do evento, em qualquer forma, tempo ou lugar, sem obrigação de cachês, taxas ou direitos para os autores, comprometendo-se a publicar sempre o nome do autor do desenho.

Art. 28º Eventuais alterações que poderão acontecer no decorrer do concurso serão resolvidas e comunicadas pela entidade promotora, desde que não acarretem prejuízo aos participantes.

Art. 29º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância.

Art. 30º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e das suas decisões não caberá recurso.

Catanduvas-SC, 04 de Junho de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

Denise A. Eberhardt
Denise A. Eberhardt
CREA SC 148551-4
Engenheira Ambiental